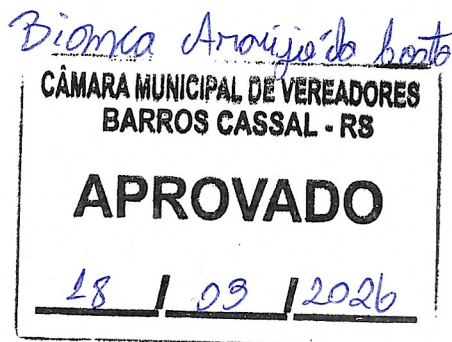




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 04 DE MARÇO DE 2026.



ALTERA A LEI Nº 1.882 DE 23 DE
JANEIRO DE 2026, INCLUINDO
ATRIBUIÇÕES E BASE
REMUNERATÓRIA DE
MASSAGISTA.

Art. 1º - Fica alterado a Lei nº 1.882 de 23 de janeiro de 2026, passando a fazer parte o Anexo I com atribuições, base remuneratória, requisitos para contratação/admissão e Cargo Horaria.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei 1.882/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 04 de março de 2026.

**JOVIANO
ZAGO:013196
76065**

Assinado de forma
digital por JOVIANO
ZAGO:01319676065
Dados: 2026.03.04
14:01:22 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

ANEXO I

CARGO: MASSAGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar/aplicar técnicas manuais para alívio de dores musculares, massagens terapêuticas aplicando técnicas manuais para promover bem-estar, relaxamento e alívio de tensões musculares, melhorando a circulação sanguínea e a flexibilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar/aplicar técnicas manuais para alívio de dores musculares, massagens terapêuticas aplicando técnicas manuais para promover bem-estar, relaxamento e alívio de tensões musculares, melhorando a circulação sanguínea e a flexibilidade; Auxiliar na reabilitação física sob orientação de profissional habilitado (ex: fisioterapeuta); Preparar ambiente e materiais de atendimento; Registrar atendimentos realizados; Zelar pela higiene e segurança do paciente; Atuar em programas de saúde preventiva.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos e Ensino Médio.

CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Curso Técnico ou Profissionalizante em Massoterapia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.295,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 018, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica alterado a Lei nº 1.882 de 23 de janeiro de 2026, passando a fazer parte o Anexo I com atribuições, base remuneratória, requisitos para contratação/admissão e Cargo Horaria de massagista.

Cabe ressaltar que muito embora tenha constado as atribuições e outras descrições na mensagem justificativa, por um lapso não fora juntado ao Projeto de Lei nº 128/2025, o anexo ora encaminhado, se fazendo necessária a presente alteração na Lei nº 1.882, para que possa ter descrito de forma específica as atribuições, base da remuneração cargo-horaria e requisitos para contratação.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei.

Município de Barros Cassal-RS, 04 de março de 2026.

JOVIANO
ZAGO:013196
76065

Assinado de forma
digital por JOVIANO
ZAGO:01319676065
Dados: 2026.03.04
14:01:51 -03'00'

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal.